

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 004168/2025 DE 01/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0031/2025

FORMA: ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 0051/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2025.

Ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através da Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado pelo Sr. **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2025, **Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Moura de Souza**, Portaria nº 514/2025, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 009/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento**, neste ato representado pelo Sr. **Orly Reginaldo da Silva Machado**, nomeado pela portaria 016/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior**, nomeado pela portaria 010/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thalene José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representado pelo Sr. **Leonardo Menegutti Silveira Galdino**, nomeado pela portaria 424/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, no modo de disputa **ABERTO**, tipo **menor preço POR ITEM**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **COMERCIAL P&L LDTA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 45.539.312/0001-06, localizada à Estrada Carmo x Além Paraíba, nº 690, Letra A, Influência, na Cidade de Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Sérgio Gonçalves Vieira**, Identidade nº 257759075, CPF nº 146.074.897-27, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 0031/2025, autorizado no Processo Administrativo n.º 004168/2025.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

COMERCIAL P&L LDTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
12	1.235,00	GAL	ALVEJANTE - ALVEJANTE	CORDEX	R\$ 5,40	R\$ 6.669,00
15	630,00	UN	PARCELHO DE BARBEAR. - APARELHO DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS DE AÇO, CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	PRO	R\$ 1,59	R\$ 1.001,70
77	245,00	PC	DETERGENTE SANITÁRIO EM BLOCO PARA CAIXA ACOPLADA. - PARA CAIXA ACOPLADA	SANY	R\$ 4,90	R\$ 1.200,50
78	90,00	UN	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; RÍGIDO; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML - DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; RÍGIDO; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML	NOBRE	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00
111	50,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL. - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA NOS MÍNIMO 1,8 LITROS, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA A VÁCUO CONSERVAR A TEMPERATURA.	NOBRE	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

COMERCIAL P&L LDTA
45539312000106
312000106

			SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO, SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. PESO APROXIMADO 1,5KG DIMENSÕES APROXIMADAS 17 X 17 X 33CM			
131	1.026,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA. - LIMPADOR MULTIUSO 500ML PARA REMOVER MANCHAS. RECOMENDADO EM ÁREAS EXTERNAS, BANHEIRO, COZINHA, SALA QUARTO, IDEAL PARA ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, ELETRODOMÉSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, MÁRMORE, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, TAPETES, TOLDOS, VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, PAREDES. ELIMINA SUJEIRAS COMO GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, RISCO DE LÁPIS E ÓLEO	CORDEX	R\$ 4,00	R\$ 4.104,00
133	148,00	UN	LIMPA VIDROS COM TENSOATIVO . - LIMPA VIDROS BIODEGRADÁVEL, LIVRE DE FOSFATOS, EMBALAGEM 500ML, COM PULVERIZADOR	CORDEX	R\$ 2,80	R\$ 414,40
171	10,00	PC	PANO MICROFIBRA LAVÁVEL MULTIUSO 29X29X0,5 CM 80G REUTILIZÁVEL COM 3UN - 29X29X0,5 CM 80G REUTILIZÁVEL COM 3UN	NOBRE	R\$ 13,10	R\$ 131,00
211	498,00	GAL	SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO HIDRATANTE, AROMA ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE 5 . - SABONETE	TOP	R\$ 12,80	R\$ 6.374,40
235	495,00	PC	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA PCT COM 100 UNID	DESCARP ACK / NOBRE	R\$ 7,10	R\$ 3.514,50
240	28,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA PÁTIO E JARDIM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO REVESTIDO, CABO APROXIMADAMENTE 120. - VASSOURA	IRMÃO	R\$ 15,60	R\$ 436,80
Total R\$ 29.341,30						

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

COMERCIAL P&L
ATA-455393120
00106

Assinado de forma
válida por COMERCIAL
P&L
LDTA-4553931-2000106

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ao edital de licitação

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

COMERCIAL P&L
LDTA:455393120
00106

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
P&L
LDTA:45539312000106

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0031/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 07 de novembro de 2025.



CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL



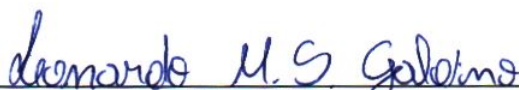
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO




Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

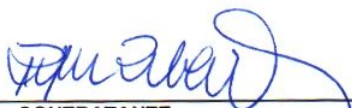
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

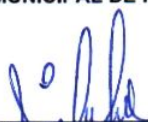


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COMERCIAL P&L Assinado de forma digital
LDTA:4553931200010 por COMERCIAL P&L
6 LDTA:45539312000106

EMPRESA CONTRATADA
COMERCIAL P&L LDTA
CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 45.539.312/0001-06